



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

**A maior
estratégia
de Saúde é a
prevenção de
cada um!**



Secretaria Municipal
de Saúde

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	39
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	39
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	43

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021/PMV – MISTO COM COTA RESERVADA

O ITEM Nº 01 (cota principal) - É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O ITEM 02 (cota reservada) - É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 045/2021/PMV – MISTO COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, SENDO: 46 BOMBAS DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO COVID19 E DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 268.826,76
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 12/04/2021.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de abril de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010-2021
Processo número: 501/2021/SEMOSP
Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEMOSP/SRP

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CASCALHO LATERÍTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa **SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.430.461/0001-58, com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade, nº 784, BAIRRO: S-26, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **Mauro Diego Furlan Sanches**, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.948 SSP/RO e do CPF sob nº 917.741.012-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, com sede na AV. DAS MANGUEIRAS, nº 2156, Bairro: Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 988517 SSP/RO e do CPF sob nº 961.155.642-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0001-51, com sede na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, Bairro: Compensa na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5738021 SSP/MG e do CPF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM, **S. SALLA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.309.701/0001-66, com sede na A Rural, Sítio Portal, nº 26 A, Setor 12 Gleba Corumbiara, Bairro Linha Carevel, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **Santo Salla**, portador da Cédula de Identidade RG nº 368174 SSP/RO e do CPF sob nº 247.749.870-34, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **009/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CASCALHO LATERÍTICO E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

SANCHES & GONÇALVES LTDA –ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01	Tijolo 6 furos	UND.	Santa Augusta	30.000	R\$ 0,88	R \$ 26.400,00
02	Telha Ondulada 4mm	UND.	Multilit	1.000	R\$22,34	R \$ 22.340,00
03	Barra de Ferro 4.2mm (Barra de 12 metros)	UND.	Euros Aço	1.000	R\$20,99	R \$ 20.990,00
04	Barra de Ferro 5/16 (Barra de 12 metros)	UND.	Euros Aço	500	R\$58,49	R \$ 29.245,00
05	Arame Recozido	KG	Euros Aço	300	R\$24,69	R \$ 7.407,00
06	Cal Hidratado saco com 20 kg	SC.	Usical	3.000	R\$16,69	R \$ 50.070,00
08	Prego 26x72	KG	Gerdau	1.000	R\$ 21,37	R \$ 21.370,00
09	Cimento 50 Kg	SC.	Itau	800	R \$ 41,95	R \$ 33.560,00
10	Areia Média	M³	Regional	300	R \$ 111,99	R \$ 33.597,00
11	Areia Fina	M³	Regional	500	R \$ 106,89	R \$ 53.445,00
12	Areia Grossa	M³	Regional	300	R \$ 115,54	R \$ 34.662,00
13	Pedrisco de Seixo	M³	Regional	300	R \$ 136,30	R \$ 40.890,00
16	Barra de Ferro 3/8 – 10mm (Barra de 12 metros)	UND.	Euros Aço	750	R \$ 97,68	R \$ 73.260,00
17	Brita nº 0	M³	Regional	375	R \$ 219,95	R \$ 82.481,25
18	Pó de Pedra	M³	Regional	675	R \$ 150,00	R \$ 101.250,00
20	Barra de Ferro 3/8 – 10mm (Barra de 12 metros)	UND.	Euros Aço	250	R \$ 97,68	R \$ 24.420,00
21	Brita nº 0	M³	Regional	125	R \$ 219,95	R \$ 27.493,75
22	Pó de Pedra	M³	Regional	225	R \$ 150,00	R \$ 33.750,00
						R \$ 716.631,00

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
07	Fixador para cal frasco 150ml	UND.	Lider	6.000	R\$1,03	R \$ 6.180,00
						R \$ 6.180,00

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14	Emulsão asfáltica RL – 1C	TON	Propria	75	R \$ 4.049,00	R \$ 303.675,00
15	Emulsão asfáltica RM – 1C	TON	Propria	75	R \$ 4.089,00	R \$ 306.675,00
						R \$ 610.350,00

S. SALLA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt R \$	R\$ Tt.
19	Cascalho Laterítico	M³	Cascalho	90.000	R \$ 7,25	R \$ 652.500,00
23	Cascalho Laterítico	M³	Cascalho	30.000	R \$ 7,25	R \$ 217.500,00
						R \$ 870.000,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega/retirada dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 08 e 09 DO TR)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma global, após emissão de requisição pela contratante, devendo ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Em alguns casos, poderá ser solicitada a licitante vencedora que entregue o material diretamente na SEMOSP, situada na Rua João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.987-162, sendo que será solicitado a membros da Comissão de Recebimento do Almoxarifado que acompanhe a entrega, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

A SEMOSP poderá em alguns casos solicitar a entrega do material de forma ordinária (total), dependendo de sua necessidade, sendo que a CONTRATADA será avisada previamente.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificado, pelo Almoxarifado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto,

quando da utilização desse material.

COM RELAÇÃO AO CASCALHO:

A RETIRADA NA JAZIGA, ASSIM COMO O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE, SERÁ EFETUADO INTEGRALMENTE PELA SECRETARIA DE OBRAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES

A distância da jazida de cascalho deverá ser de no máximo 20 (vinte) quilômetros da área urbana do Município de Vilhena-RO, tendo como ponto de referência a Prefeitura Municipal, visto que a retirada e o transporte será efetuado pela SEMOSP e se a jaziga apresentar-se muito mais distante dos locais onde os serviços serão executados, o custo se tornará inviável para o Município (custo/benefício inviável), considerando a demanda de tempo, consumo de combustível e demais insumos_____

Não será permitido a terceirização da comercialização do cascalho, ou seja, **a jaziga (cascalheira) deve estar devidamente licenciada em nome do licitante vencedor.**

DA GARANTIA

A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade dos produtos, de acordo com as normas exigidas pela SEMOSP neste Termo, sujeitando-se a substituí-los se os mesmos estiverem fora dos padrões exigidos, sem qualquer ônus para a administração pública.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, todas as despesas, incluindo as com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – efetuar a entrega do produto adquirido de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;

- a) comunicar a SEMOSP, no prazo máximo de dois dias úteis, que antecedem o prazo de vencimento de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- b) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) entregar o produto em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- d) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela contratada que

estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

efetuar o pagamento, da empresa vencedora do certame, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura do material entregue, após a nota fiscal estar devidamente certificada pelo secretário da pasta.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

COMPROVAÇÕES/RELATÓRIOS

A SEMOSP emitirá relatórios da aplicação dos materiais, com fotos, nomes de ruas e/ou avenidas, onde foram executados os serviços com os referidos materiais.

Este relatório, que será anexado aos autos, deverá ser assinado pelo secretário da pasta e por um servidor, que será designado, através de ato (**portaria interna**), pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para fiscalização do contrato.

Com a elaboração destes relatórios, a partir deste processo administrativo, a Administração terá base de dados para utilizar como índices para os próximos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e as justificativas anexadas aos autos, conforme abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0903 – Setor de Transportes

0049- Desenvolvimento do Município

2261- Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratada: SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.430.461/0001-58, com sede na Av. Arnaldo Batista de Andrade, nº 784, BAIRRO: S-26, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Mauro Diego Furlan Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº 973.948 SSP/RO e do CPF sob nº 917.741.012-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, com sede na AV. DAS MANGUEIRAS, nº 2156, Bairro: Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 988517 SSP/RO e do CPF sob nº 961.155.642-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.420.916/0001-51, com sede na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, Bairro: Compensa na cidade de MANAUS/AM, tendo como representante o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5738021 SSP/MG e do CPF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM.

S. SALLA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.309.701/0001-66, com sede na A Rural, Sítio Portal, nº 26 A, Setor 12 Gleba Corumbiara, Bairro Linha Carevel, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **Santo Salla**, portador da Cédula de Identidade RG nº 368174 SSP/RO e do CPF sob nº 247.749.870-34, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Carlos Schramm de Souza
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mauro Diego Furlan Sanches
SANCHES & GONÇALVES LTDA -ME Sócio-Proprietário

DYANNA MARA DA SILVA BRUNO
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA
Empresária

Leonardo Machado de Azevedo Vilela
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Sócio-Diretor

Santo Salla
S. SALLA
Proprietário

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

Pregão Eletrônico Nº 014/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designado por intermédio da Portaria nº 817/2018/SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 014/SAAE/2021 – Processo Administrativo nº 84/2021, com data de abertura marcada para o dia 12/04/2021, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi suspenso por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de correções, adequações e reformulação da fase interna em seu termo de Referência e documento editalício. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplsaaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amarantes, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2021/SAAE). VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 285.410,54 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Vilhena-RO, 08 de Abril de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-1/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 76-2021



No dia 08 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE n° 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF n° **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL **CNPJ:** 36.656.877/0001-82

Representante: ERICA DE FATIMA GENTIL

Telefone: (66) 3566-1240

Email: olmieleto@gmail.com

Endereço: AV MATO GROSSO, 92 N - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - MICRO-SIM. - DUAL CHIP. - MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO DE 32GB. - MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 2 GB. - PROCESSADOR MÍNIMO QUAD CORE 1,4GHZ. - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR. - TELA SUPER AMOLED. - DISPLAY MÍNIMO DE 5.5 POLEGADAS - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720 X 1280. (HD) - CÂMERA TRASEIRA MÍNIMO DE 13 MP. - CÂMERA FRONTAL MÍNIMO DE 5 MP. - MEMÓRIA EXPANSÍVEL MÍNIMO DE 256GB. - CAPACIDADE DA BATERIA DE NO MÍNIMO DE 3000 MAH. - BANDAS 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD. 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900. 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900). 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B28 (700), B66(AWS-3). - CONECTIVIDADE WIFI, 3G E 4G. - RECURSOS DE CHAMADA VIVA VOZ. - SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE. - DEVE ACOMPANHAR: CAPA DE SILICONE PRETA, SENDO, SILICONE LÍQUIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, ELEVAÇÃO DE 0,8MM NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR IMPACTOS NA TELA TOQUE MACIO, INTERIOR EM MICROFIBRA, NÃO ESCORREGA NA MÃO. - DEVE ACOMPANHAR: PELÍCULA DE SILICONE NANO ADERENTE, INVISÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO (HD). - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15,00	UNID.	SAMSUNG / A01	SAMSUNG / A01	R\$ 935,00	R\$14.025,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2022**, a contar do dia **08/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

ERICA DE FATIMA GENTIL
36.656.877/0001-82



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE
VILHENA/RO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-2/SAAE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 76-2021



No dia 08 de Abril de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº **55162649104**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ:** 24.111.167/0001-98

Representante: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI

Telefone: (31) 3025-6240

Email: danielle.faria@borealtech.com.br

Endereço: AL DOS MARACATINS, 1217 - INDIANOPOLIS, São Paulo - SP - 04089-014

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	IMPRESSORA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: COM IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA; MÉTODO DE IMPRESSÃO: ROLO; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO RFCOMM; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 75 MM / SEGUNDO; LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 100MM; MEMÓRIA MÍNIMA: 4 MB FLASH, 8MB DRAM; PESO MÁXIMO: 920G; VISOR LCD NA IMPRESSORA; RESOLUÇÃO MÍNIMA 200 DPI; NORMA DE OPERAÇÃO: IP54; RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS QUEDAS EM CONCRETO DE 1,8 METROS DE ALTURA; FONTE PARA RECARGA DE BATERIA CONECTÁVEL A PRÓPRIA IMPRESSORA; BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIUM-ION 4.0 AH E 7.4 V; DIMENSÕES MÁXIMAS INCLUINDO BOBINA: 165 X 180 X 80 MM; PADRÃO DE COMANDOS: ZPL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 METROS DE ROLO DE BOBINA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, E BOLSA PARA TRANSPORTE.	8,00	UNID.	Bixolon	XM7-40	R\$ 4.800,00	R\$38.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2022**, a contar do dia **08/04/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
01.933.030/0001-13

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI
24.111.167/0001-98

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 04/2021

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, torna público e comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Materiais de Limpeza e produção de Higienização, tapetes sanitizante, suporte para dispenser com pedal e outros. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de abril de 2021, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite
Maria José Silva

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 04/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Materiais de Limpeza e produção de Higienização visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, proporcionando maior segurança aos servidores, pais, comunidade que acessam diariamente as instalações do ambiente escolar.

Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade devido ao período que estamos passando com Pandemia COVID 19, faz-se necessário realizar a aquisição de insumos para proteção, prevenção e enfrentamento para volta as aulas.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para aquisição de material de limpeza e produção de higienização em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTO PARA LIXO 30 LITROS COM PEDAL	UN	02	123,90	247,80
02	CESTO PARA LIXO METAL 12 LITROS	UN	08	29,90	239,20
03	DISPENSER COM RESERVATORIO 800ML	UN	18	42,00	756,00
04	FRASCO MULTIUSO COM VALVULA PUMP 500ML (VAZIO)	UN	15	7,85	117,75
05	SUPORTE PARA DISPENSER COM PEDAL	UN	03	300,00	900,00
06	TAPETE SANITIZANTE 1,00 X 70 CM	UN	05	189,91	949,55
07	TAPETE SANITIZANTE 38 X 58 CM	UN	03	79,90	239,70
TOTAL					R\$ 3.450,00

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição de material de limpeza e produção de higienização é de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme o Plano de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 08:40 horas do dia 16 de abril de 2021, na sede da escola localizada na Avenida: Melvin Jones, nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar no prazo de 10 dias para a entrega dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite
Maria José da Silva

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº /2021	OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE	C N P J : 07.316.731/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1320 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO	
FONE: (69) 3919-7052	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: MARIA JOSE DA SILVA (DIRETORA) FONE: (69) 9 9206-7263	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	CESTO PARA LIXO 30 LITROS COM PEDAL	UN	02			
02	CESTO PARA LIXO METAL 12 LITROS	UN	08			
03	DISPENSER COM RESERVATORIO 800ML	UN	18			
04	FRASCO MULTIUSO COM VALVULA PUMP 500ML (VAZIO)	UN	15			
05	SUPORTE PARA DISPENSER COM PEDAL	UN	03			

06	TAPETE SANITIZANTE 1,00 X 70 CM	UN	05			
07	TAPETE SANITIZANTE 38 X 58 CM	UN	03			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2020.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMUS/2020

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através da Portaria de nº. 025 de 29 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/SEMUS/2020, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

Onde

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	WELINTON ALBERTO DA CRUZ SILVA

Vilhena/RO, 10 de janeiro de 2021.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2020**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	69.765.204,74	128.215.589,42	91.574.698,09	-36.640.891,33
TOTAL (V) = (III + IV)	69.765.204,74	128.215.589,42	91.574.698,09	-36.640.891,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	12.309.536,34	5.808.897,98	-
Superávit Financeiro	-	12.309.536,34	5.808.897,98	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	69.025.633,86	102.256.325,81	87.635.433,61	80.953.435,30	80.219.533,89	14.620.892,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.902.452,72	46.952.899,38	44.384.738,66	44.373.296,21	44.373.296,21	2.568.160,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.123.181,14	55.303.426,43	43.250.694,95	36.580.139,09	35.846.237,68	12.052.731,48
DESPESAS DE CAPITAL	739.570,88	25.959.263,61	3.939.264,48	689.785,82	689.785,82	22.019.999,13
INVESTIMENTOS	739.570,88	25.959.263,61	3.939.264,48	689.785,82	689.785,82	22.019.999,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	69.765.204,74	128.215.589,42	91.574.698,09	81.643.221,12	80.909.319,71	36.640.891,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	69.765.204,74	128.215.589,42	91.574.698,09	81.643.221,12	80.909.319,71	36.640.891,33
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	69.765.204,74	128.215.589,42	91.574.698,09	81.643.221,12	80.909.319,71	36.640.891,33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2020**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	16.653,75	3.381.984,11	2.770.471,20	2.770.471,20	145.870,23	482.296,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	62.716,21	62.716,21	62.716,21	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.653,75	3.319.267,90	2.707.754,99	2.707.754,99	145.870,23	482.296,43
DESPESAS DE CAPITAL	14.600,70	1.197.124,83	1.196.366,02	1.196.366,02	15.359,51	0,00
INVESTIMENTOS	14.600,70	1.197.124,83	1.196.366,02	1.196.366,02	15.359,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.254,45	4.579.108,94	3.966.837,22	3.966.837,22	161.229,74	482.296,43

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	640,25	50.604,98	51.245,23	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640,25	50.604,98	51.245,23	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	640,25	1.580.604,98	1.581.245,23	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. A entidade Fundo Municipal de Saúde apresenta o quadro das receitas orçamentárias com saldo zerado, devido às receitas destinadas ao fundo serem lançadas na entidade Município de Vilhena.

Nota nº 1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

As receitas arrecadadas não são evidenciadas no balanço orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que estas são demonstradas no balanço orçamentário consolidado pela entidade Município de Vilhena. No entanto, o montante arrecadado no exercício foi de R\$ 109.090.810,65 (cento e nove milhões noventa mil e oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Nota nº 2 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Os créditos adicionais abertos por superávit financeiro no exercício de 2020, foi no montante de R\$ 12.309.536,34 (doze milhões trezentos e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). O quadro abaixo demonstra o montante de créditos adicionais abertos por ente da federação e fonte de recursos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Quadro 1

Esfera: Municipal				
Fonte	Descrição da Fonte	Crédito Aberto	Empenhado	Diferença
30020047	Ações e Sev Púb de Saúde - Aplic. Direta	R\$ 182.666,08	R\$ 124.784,47	R\$ 57.881,61
30000044	Contrapartida de Recursos Estaduais	R\$ 146.288,30	R\$ -	R\$ 146.288,30
Total		R\$ 328.954,38	R\$ 124.784,47	R\$ 204.169,91
Esfera: Estadual				
Fonte	Descrição da Fonte	Crédito Aberto	Empenhado	Diferença
60130037	Convênios do Estado - Saúde	R\$ 2.591.160,89	R\$ 1.528.304,09	R\$ 1.062.856,80
Total		R\$ 2.591.160,89	R\$ 1.528.304,09	R\$ 1.062.856,80
Esfera: Federal				
Fonte	Descrição da Fonte	Crédito Aberto	Empenhado	Diferença
30270007	Atenção Básica (Custeio)	R\$ 2.129.345,47	R\$ 852.918,93	R\$ 1.276.426,54
30270016	MAC (Custeio)	R\$ 2.678.080,13	R\$ 1.996.384,83	R\$ 681.695,30
30270050	Vigilância em Saúde (Custeio)	R\$ 367.716,14	R\$ 204.997,50	R\$ 162.718,64
30270051	Assistência Farmacêutica	R\$ 28.840,49	R\$ 27.850,41	R\$ 990,08
30280016	MAC (Investimento)	R\$ 3.088.072,29	R\$ 711.001,32	R\$ 2.377.070,97
60130036	Convênio União Saúde	R\$ 1.064.603,36	R\$ 362.656,43	R\$ 701.946,93
Total		R\$ 9.356.657,88	R\$ 4.155.809,42	R\$ 5.200.848,46
Total Geral		R\$ 12.276.773,15	R\$ 5.808.897,98	R\$ 6.467.875,17
Percentual (%)		100	47,32	52,68

Fonte: TC-18 e Demonstrativo da despesa.

Se compararmos o valor total dos créditos utilizados apresentados no quadro 1 e o valor apresentado no quadro de receitas orçamentárias (Saldo de exercício anteriores – utilizados par abertura de créditos adicionais) do Balanço Orçamentário, verifica-se uma diferença de R\$ 32.763,19. Esta diferença se deu por redução da despesa aberta por superávit e suplementação na fonte de recursos do exercício.

Quanto ao percentual de aplicação dos recursos abertos por superávit financeiro ser apenas de 47,32%, justifica-se devido a alteração no planejamento de aquisições de bens e serviços em detrimento do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Nota nº 3 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Por excesso de arrecadação foram abertos créditos adicionais no exercício de 2020 no montante de R\$ 3.076.000,00 (três milhões setenta e seis mil reais), conforme demonstrado abaixo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Quadro 2

Ente	Crédito Aberto	Empenhado	Diferença
União	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Estado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ 3.076.000,00	R\$ 3.041.539,84	R\$ 34.460,16
TOTAIS	R\$ 3.076.000,00	R\$ 3.041.539,84	R\$ 34.460,16

Fonte: TC-18 e Demonstrativo da despesa.

Não foram utilizados o valor R\$ 34.460,16 de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação.

Nota nº 4 – EXECUÇÃO DA DESPESA

Resulta da relação entre a despesa empenhada e a despesa atualizada. O índice apresentado abaixo não pode apresentar quociente maior que 1, pois a despesa orçamentária só poderá ser executada no montante da despesa autorizada por lei.

Quadro 3

Descrição	Valores/Variação
Despesa Empenhada (A)	R\$ 91.574.698,09
Dotação Atualizada (B)	R\$ 128.215.589,42
Resultado (B-A)	R\$ 36.640.891,33
Variação % (A/B)	0,71

Fonte: Balanço Orçamentário.

O quociente de execução da despesa demonstra uma economia orçamentária no montante de R\$ 36.640.891,33 (trinta e seis milhões seiscientos e quarenta mil oitocentos e noventa e um mil reais e trinta e três centavos). Verifica-se que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, o Fundo Municipal de Saúde executou R\$ 0,71.

O resultado na execução da despesa em relação a dotação atualizada foi impactada por fatores, tais como:

- Construção do novo hospital e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, cujos projetos encontram-se com pendências, ou seja, não foi possível alcançar a fase do empenhamento da despesa, cujo montante de créditos abertos foi de R\$ 12.695.214,00;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cujo recursos são específicos, onde houve a necessidade de priorizar outras aquisições em detrimento da pandemia.

Nota nº 5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A relação entre receita realizada e despesa empenhada indica a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Quadro 4

Descrição	Valor
Receita Realizada (A)	R\$ -
Despesa Empenhada (B)	R\$ 91.574.698,09
Resultado (A-B)	-R\$ 91.574.698,09

Fonte: Balanço Orçamentário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

O resultado orçamentário deficitário apresentado se justifica devido às receitas serem lançadas na entidade Município de Vilhena e não na entidade Fundo Municipal de Saúde, as quais são demonstradas no balanço consolidado do município. No entanto, o montante arrecadado no exercício foi de R\$ 109.090.810,65 (cento e nove milhões noventa mil e oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Os valores recebidos por ente e fonte de recurso estão demonstrados na Nota Explicativa nº 1 do Balanço Financeiro.

Nota nº 6 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No quadro 5 está demonstrado as alterações ocorridas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020.

Quadro 5

Alterações Orçamentárias		Valor
Dotação Inicial	R\$	69.765.204,74
(+) Créditos Suplementares	R\$	42.632.218,95
(+) Créditos Especiais	R\$	20.949.833,63
(+) Créditos Extraordinários	R\$	-
(-) Anulações de Créditos	R\$	5.131.667,90
(=) Dotação Atualizada	R\$	128.215.589,42
(-) Despesa Empenhada	R\$	91.574.698,09
(=) Recursos Não Utilizados	R\$	36.640.891,33
Fonte para Abertura de Créditos Adicionais		
		Valor
Superávit Financeiro	R\$	12.309.536,34
Excesso de Arrecadação	R\$	3.076.000,00
Recursos Vinculados	R\$	39.228.862,48
Anulações de Dotações	R\$	5.131.667,90
Anulações de Dotações Externas*	R\$	3.835.985,86
TOTAL	R\$	63.582.052,58

Fonte: TC-18 e Balanço Orçamentário.

* As anulações externas mencionadas se referem a anulação de dotações no orçamento da entidade Município de Vilhena. Valor esse demonstrado no TC-18 da entidade Fundo Municipal de Saúde como Prefeitura Consolidado diferença. No entanto, ao consolidar os demonstrativos de todas as entidades essa diferença desaparecerá.

Nota nº 7 – RESTOS A PAGAR

Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

O saldo a liquidar de R\$ 482.296,43 demonstrado no anexo 1 refere-se a despesa empenhada para realização de consultas e cirurgias de catarata, processo nº 910/2019, empenho nº 3718/2019. As cirurgias foram suspensas devido a primeira onda da pandemia, durante o exercício foram realizadas algumas cirurgias, porém foi necessário suspender novamente devido a segunda onda da pandemia, o contrato continua vigente, aguardando oportunidade para retornar com os serviços contratados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Anexo 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

Os restos inscritos no montante de R\$ 1.581.245,23 foram pagos no exercício.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	91.574.698,09	86.367.813,72
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	49.197,22	252.138,77
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	49.197,22	252.138,77
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	91.525.500,87	86.115.674,95
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	38.466.339,20	37.690.673,09
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	45.823.847,14	40.848.633,78
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	6.303.628,39	7.076.368,08
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	6.303.628,39	7.076.368,08
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	931.686,14	500.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	109.090.810,65	89.578.731,51	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5,17	382,74
Para a Execução Orçamentária	109.090.810,65	89.578.731,51	Para a Execução Orçamentária	5,17	382,74
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.249.252,70	16.757.356,77	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	19.089.047,30	14.929.723,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	733.901,41	1.580.604,98	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.581.245,23	1.866.260,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.931.476,97	4.579.108,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.966.837,22	2.311.186,51
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.482.118,18	10.394.967,36	Valores Restituíveis	13.440.823,31	10.548.058,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	72,21	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	101.756,14	202.603,28	Realizável	100.141,54	204.217,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	23.069.562,98	18.031.394,84	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	45.745.875,77	23.069.562,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.069.562,98	18.031.394,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	45.745.875,77	23.069.562,98
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	23.069.562,98	18.031.394,84	Banco Conta Movimento Demais Contas	45.745.875,77	23.069.562,98
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	156.409.626,33	124.367.483,12	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	156.409.626,33	124.367.483,12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstra as receitas e despesas orçamentárias, os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, bem como os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota nº 1 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

No Balanço Financeiro as receitas estão com valores zerados, pois os lançamentos são efetuados na entidade Município de Vilhena e posteriormente transferidas para a entidade Fundo Municipal de Saúde. No quadro 1 estão descritas a origem das receitas que compõem as transferências recebidas no exercício.

Quadro 1

Esfera:	Municipal		
Fonte	Descrição	Prevista	Recebida
10020047	Ações e Serviços Públicos de Saúde - RP	32.721.204,74	40.635.373,02
10000000	Recursos Livres - RP	130.000,00	49.197,22
10220084	Lei 173/2020 - Covid-19, Inciso I, artigo 5º	-	728.871,72
Total		32.851.204,74	41.413.441,96
Esfera:	Estadual		
Fonte	Descrição	Prevista	Recebida
20130037	Convênios do Estado - Saúde	3.120.000,00	2.983.946,79
20220016	Covid-19 - Resolução CIB nº 106/2020 e 283/2020	-	3.622.814,42
20220085	Covid-19 - Resolução CIB nº 254/2020	-	1.500.000,00
10210016	Exames tomografia - Resolução CIB nº 115/2020	-	63.678,00
20130037	Convênio nº 200/PGE-2020	-	1.000.000,00
Total		3.120.000,00	9.170.439,21
Esfera:	Federal		
Fonte	Descrição	Prevista	Recebida
10270007	PAB - Piso de Atenção Básica (Custeio)	7.404.000,00	10.147.900,46
10270016	MAC - Média e Alta Complexidade (Custeio)	25.040.000,00	27.893.325,79
10270016	Covid-19 (Custeio)	-	3.591.703,68
10270050	Vigilância em Saúde (Custeio)	800.000,00	951.670,89
10270051	Assistência farmacêutica (Custeio)	520.000,00	589.138,56
10270053	Gestão SUS	-	28.000,00
10270084	Covid-19 (Custeio)	-	9.557.416,66
10280016	MAC - Média e Alta Complexidade (Investimento)	30.000,00	3.346.969,00
20130036	Reforma Hospital Regional	-	2.299.584,00
Total		33.794.000,00	58.405.709,04
Rendimento de Aplicação Financeira			101.220,44
Total		69.765.204,74	109.090.810,65

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

A diferença entre as transferências previstas e as recebidas no período refere-se a recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia, bem como, recursos com destinação específica, como por exemplo, para aquisição de equipamento e material permanente. E ainda houve algumas alterações na forma de repasse das transferências do governo federal para os municípios, conforme o Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, o que acarretou o aumento dos valores repassados a Atenção Básica.

Quadro 2

Descrição	Valor
Outras (Devolução)	R\$ 5,17
TOTAL	R\$ 5,17

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O valor de R\$ 5,17 refere-se à devolução de saldo de rendimentos.

Nota nº 2 – ANÁLISE DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O quadro 3 demonstra os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados até 2019, bem como os cancelamento, pagamentos e valores a pagar.

Quadro 3

Restos a Pagar Processados		Valor
Restos inscritos	R\$	1.581.245,23
(-) Cancelamentos	R\$	-
(-) Pagamentos	R\$	1.581.245,23
(=) A pagar	R\$	-
Restos a Pagar Não Processados		Valor
Restos inscritos	R\$	4.610.363,39
(-) Cancelamentos	R\$	161.229,74
(-) Pagamentos	R\$	3.966.837,22
(=) A pagar	R\$	482.296,43

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O valor de R\$ 482.296,43 a pagar refere-se a despesa empenhada para realização de consultas e cirurgias de catarata, processo nº 910/2019, empenho nº 3718/2019. As cirurgias foram suspensas devido a primeira onda da pandemia, durante o exercício foram realizadas algumas cirurgias, porém foi necessário suspender novamente devido a segunda onda da pandemia, o contrato continua vigente, aguardando oportunidade para retornar com os serviços contratados.

Nota nº 3 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções extraorçamentárias são contabilizadas por ocasião das liquidações dos empenhos e pagas/recolhidas posteriormente aos beneficiários.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balanco Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 4 – INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR PROCESSADOS POR NATUREZA DE DESPESA

O quadro 4 demonstra o montante dos restos a pagar processados e não processados por natureza da despesa.

Quadro 4

Restos a Pagar Processados	Valor
Material de Consumo	R\$ 718.172,03
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.729,38
TOTAL RPP	R\$ 733.901,41
Restos a Pagar Não Processados	Valor
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.442,45
Subvenções Econômicas	R\$ 363.665,45
Material de Consumo	R\$ 4.119.710,59
Passagem e Despesa com Locomoção	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.920,75
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 984.592,71
Outras Despesas com Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	R\$ 1.029.275,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 162.815,41
Sentenças Judiciais	R\$ 1.500,00
Indenizações e Restituições	R\$ 3.075,95
Obras e Instalações	R\$ 1.789.860,39
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.459.618,27
TOTAL RPP	R\$ 9.931.476,97
TOTAL	R\$ 10.665.378,38

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Todas as despesas inscritas em restos a pagar possuem disponibilidade financeira, exceto o empenho nº 4476/2020 – Fatorial Construções Ltda, valor R\$ 373.847,42, referente a reforma da Unidade Básica de Saúde Lirio Hoesel, cujo recurso, que está a liberar, oriundo do governo federal, emenda parlamentar individual, Portaria nº 1.303/2019 e Proposta nº 21467.00800/1190-06, valor total da proposta R\$ 399.991,00.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balço Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 5 – VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

No quadro 5 estão demonstrados os valores referentes às receitas e despesas orçamentárias, ingressos e dispêndios extraorçamentários, bem como as transferências financeiras recebidas e concedidas. Apresenta ainda a variação do período e o saldo para o exercício seguinte.

Quadro 5

	Descrição	Valor
1	Receitas Orçamentárias	R\$ -
2	Despesas Orçamentárias	R\$ 91.574.698,09
3	Ingressos Extraorçamentários	R\$ 24.249.252,70
4	Dispêndios Extraorçamentários	R\$ 19.089.047,30
5	Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 109.090.810,65
6	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 5,17
7	Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-R\$ 91.574.698,09
8	Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4)	R\$ 5.160.205,40
9	Variação da disponibilidade decorrente das transferências financeiras (5-6)	R\$ 109.090.805,48
10	Variação do período apurada (7+8+9)	R\$ 22.676.312,79
11	Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 23.069.562,98
12	Saldo em espécie para o exercício seguinte	R\$ 45.745.875,77

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOPE) Elotech.

A variação apurada entre o saldo que passa pra o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi de R\$ 22.676.312,79, indicando que os recebimentos foram superiores aos pagamentos, demonstrando um equilíbrio financeiro e a variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	403.426,94	-508.914,48
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	826.706,64	-39.558,30
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-16.258,00
013 - Transferências de Convênios - Saúde	12.324.867,24	6.980.817,46
021 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	453.646,48	217.380,85
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	14.938.578,60	6.784.687,98
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	5.290.807,03	3.142.540,29
TOTAL	34.238.032,93	16.560.695,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

PÁGINA: 3

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Nota nº 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Caixa e Equivalente de Caixa corresponde ao somatório dos valores de caixa e em bancos, bem como equivalentes, que são recursos com livre movimentações para a aplicação das operações da entidade.

Quadro 1

Descrição	2020	2019
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	640.746,43	992.922,85
Bancos Conta Vinculada	45.105.129,34	22.076.640,13
TOTAL	45.745.875,77	23.069.562,98

Fonte: Anexo TC-02 – Demonstrativo da Conta Bancos

A variação apurada entre 2019 e 2020 no valor de R\$ 22.676.312,79, representa um aumento das transferências recebidas no exercício 2020 e a dificuldade em realizar as aquisições de acordo com as especificidades que cada recurso requer, em detrimento da priorização das aquisições efetuadas para o enfrentamento da pandemia.

Nota nº 2 – CRÉDITOS A CURTO E LONGO PRAZOS

Não há créditos a receber a curto e a longo prazo.

Nota nº 3 – ESTOQUES

O saldo da conta estoques encontra-se zerado, pois não existe controle dos itens pelo sistema de Almoxarifado, porém, existe a alimentação do sistema HORUS que é um sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica de acesso on-line implementado pelo Ministério da Saúde do Brasil, que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Balço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

PÁGINA: 4

permite o controle e distribuição dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde, que é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Nota nº 4 – IMOBILIZADO

4.1 Bens Móveis: No exercício de 2020 foi acrescido ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde o montante de R\$ 703,930,83, mais R\$ 1.993.428,40 (doações), totalizando o montante de R\$ 2.697.359,23. E ainda houve baixa de bens no montante de R\$ 5.443.552,16 (Conforme processos nº 3490/2020 e 5868/2020).

4.2 Depreciação: O método utilizado para depreciar os bens está baseado na tabela de vida útil, taxa de depreciação e valor residual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme informado pelo setor de patrimônio.

4.3 Bens Imóveis: No período houve incorporação no valor de R\$ 1.182.221,01.

Nota nº 5 – FORNECEDORES

De acordo com a natureza da despesa estão descritos abaixo o contas a pagar a curto prazo por natureza da despesa no montante de R\$ 733.901,41.

Quadro 2

Restos a Pagar Processados	Valor
Material de Consumo	R\$ 718.172,03
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.729,38
TOTAL RPP	R\$ 733.901,41

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O montante de R\$ 360.168,03 refere-se a valores restituíveis, tais como caução garantia, imposto de renda a repassar e ISS a recolher.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		111.084.239,05	90.590.809,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		111.084.239,05	89.578.731,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		111.084.239,05	89.578.731,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.012.005,38
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.012.005,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	72,21
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	72,21

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		90.209.441,67	80.069.266,78
PESSOAL E ENCARGOS		44.436.012,42	43.245.256,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		36.886.067,21	34.634.430,50
ENCARGOS PATRONAIS		7.195.329,04	7.429.699,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		354.616,17	1.181.126,06
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		33.967,51	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		33.967,51	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		30.311.196,86	26.826.380,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.416.421,82	10.685.370,22
SERVIÇOS		16.852.797,20	15.135.216,37
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.041.977,84	1.005.793,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.860.983,02	6.421.993,66
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	80.381,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.860.983,02	6.341.612,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		424.808,96	382,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5,17	382,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		424.803,79	0,00
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.443.552,16	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.443.552,16	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	18.000,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	18.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.698.920,74	3.557.253,84
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.698.920,74	3.557.253,84
Resultado Patrimonial Do Período		20.874.797,38	10.521.542,32

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.886.151,84	4.837.305,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	195.116,34
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 1 – RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial em 2020 foi superavitário no valor de R\$ 20.874.797,38, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	2018	AV%
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 111.084.239,05	100%	R\$ 90.590.809,10	100%	R\$ 81.153.228,72	100%
Transferências Intragovernamentais	R\$ 111.084.239,05	100	R\$ 89.578.731,51	98,88	R\$ 81.153.228,72	100
Ganhos com Desincorporações de Passivos	R\$ -	0	R\$ 1.012.005,38	1,12	R\$ -	0
Operações da Autoridade Monetária	R\$ -	0	R\$ 72,21	0	R\$ -	0
Variações Patrimoniais Diminutivas	90.209.441,67	100%	R\$ 80.069.266,78	100%	R\$ 74.222.498,80	100%
Pessoal e Encargos	R\$ 44.436.012,42	49,26	R\$ 43.245.256,03	54,01	R\$ 44.795.283,24	60,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 33.967,51	0,04	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 30.311.196,86	33,60	R\$ 26.826.380,51	33,50	R\$ 19.439.775,16	26,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 5.860.983,02	6,50	R\$ 6.421.993,66	8,02	R\$ 5.532.450,91	7,45
Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 424.808,96	0,47	R\$ 382,74	0,00	R\$ -	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 5.443.552,16	6,03		0,00		0,00
Tributárias	R\$ -	0,00	R\$ 18.000,00	0,02	R\$ 32.591,53	0,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 3.698.920,74	4,10	R\$ 3.557.253,84	4,44	R\$ 4.422.397,96	5,96
Resultado Patrimonial	R\$ 20.874.797,38		R\$ 10.521.542,32		R\$ 6.930.729,92	

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Abaixo estão descritas informações acerca das variações ocorridas que impactaram o resultado do exercício.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 2 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

Quadro 2

Descrição	2020	AV%	2019	AV%	2018	AV%
Governo Federal	58.405.709,04	52,58	45.432.794,21	50,71	41.549.050,97	51,2
Governo Estadual	9.170.439,21	8,26	7.037.950,50	7,86	3.423.608,66	4,22
Governo Municipal	41.413.441,96	37,28	36.770.143,06	41,05	35.855.459,43	44,18
Rendimentos de Aplicação Financeira e Outros	101.220,44	0,09	337.843,74	0,38	325.109,66	0,4
Doações Recebidas	1.993.428,40	1,79	0,00	0	0,00	0
Total	111.084.239,05	100%	89.578.731,51	100%	81.153.228,72	100%

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O montante de transferência financeiras recebidas foi de R\$ 109.090.810,65, conforme demonstrado por fonte de recursos e ente na Nota Explicativa nº 1 do Balanço Financeiro. O valor de R\$ 1.993.428,40 refere-se a doações recebidas de materiais e equipamentos permanentes incorporados ao patrimônio.

O aumento das variações patrimoniais aumentativas considerando o período de 2020 e 2019, se deu em detrimento dos recursos recebidos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Nota nº 4 – PESSOAL E ENCARGOS/BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

A despesa com pessoal e encargos corresponde a 49,26% em relação ao montante das variações patrimoniais diminutivas.

O valor de R\$ 33.967,51 refere-se a salário família que a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 passou a ser pago pelo ente federativo.

Nota nº 5 – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

O quadro 3 demonstra as despesas que compõe o montante de R\$ 30.311.196,86, bem como análise considerando cada item comparado ao valor total.

Quadro 3

Descrição	2020	AV%	2019	AV%
Material de Consumo	12.416.421,82	40,96	10.685.370,22	39,83
Serviços	16.852.797,20	55,60	15.135.216,37	56,42
Depreciação	1.041.977,84	3,44	1.005.793,92	3,75
TOTAL	30.311.196,86	100%	26.826.380,51	100%

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Nota nº 6 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS

O montante de R\$ 5.860.983,02 refere-se a despesas com auxílio transporte e alimentação, despesas com tutores, preceptores e coordenadores dos programas de residência, mandados de segurança.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 7 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

O valor de R\$ 5,17 refere-se à devolução de saldo de rendimentos de aplicação financeira e o valor de R\$ 424.808,96 a devolução de recursos à União referente a construção e equipagem do SAMU, conforme Portaria de Revogação nº 3.677/2018 e Ofício nº 87/2020/CGURG/DAHU/SAES/MS.

Nota nº 8 – DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

O valor de R\$ 5.443.552,16 refere-se a baixa de imobilizado, levantamento efetuado pela comissão nomeada pelo decreto nº 49.672/2020, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.220/2015.

Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

O valor de R\$ 3.698.920,74 refere-se ao repasse efetuado ao Instituto do Rim de Rondônia, subvenções econômicas, cujo recurso é oriundo do Governo Federal.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	109.090.810,65	89.578.731,51
Transferências correntes recebidas	109.090.810,65	89.578.731,51
DESEMBOLSOS	82.998.346,02	79.584.327,51
Pessoal e demais despesas	78.874.616,32	75.896.637,52
Juros e encargos da dívida	0,00	80.381,52
Transferências concedidas	4.123.729,70	3.607.308,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.092.464,63	9.994.404,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.416.151,84	4.761.119,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.416.151,84	4.761.119,52
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.416.151,84	-4.761.119,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	195.116,34
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	195.116,34
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	-195.116,34
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	22.676.312,79	5.038.168,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	23.069.562,98	18.031.394,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	45.745.875,77	23.069.562,98
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA:2

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	109.090.810,65	89.578.731,51
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	109.090.810,65	89.578.731,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	424.803,79	31.671,89
a União	424.803,79	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	31.671,89
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5,17	382,74
Outras transferências concedidas	3.698.920,74	3.575.253,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	4.123.729,70	3.607.308,47
--	--------------	--------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	78.917.525,79	75.742.003,70
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 29/03/2021

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-42.909,47	154.633,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	78.874.616,32	75.896.637,52

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	80.381,52
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	80.381,52

Notas Explicativas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Anexo XVIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

PÁGINA: 5

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa permite um melhor gerenciamento e controle financeiro e contribui para a transparência na gestão pública. A capacidade de gerar caixa e equivalente de caixa pode ser avaliada com as informações contidas nesta demonstração contábil.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto de modo a evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes nos fluxos das operações e dos investimentos.

Nota nº 1 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2019
1. Receitas Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R\$ -
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	R\$ 80.909.319,71
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R\$ 24.249.252,70
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R\$ 10.665.378,38
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R\$ 19.089.047,30
6. Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 109.090.810,65
7. Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 5,17
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-R\$ 80.909.319,71
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-R\$ 5.505.172,98
10. Variação da disponibilidade decorrente das transferências financeiras (6-7)	R\$ 109.090.805,48
11. Variação do período apurada (8+9+10)	R\$ 22.676.312,79
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R\$ 23.069.562,98
13. Saldo em espécie para o exercício seguinte	R\$ 45.745.875,77

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa está de acordo com a variação apurada no Balanço Financeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2020

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Anexo XVIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

PÁGINA: 6

Nota nº 2 –FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais foi positivo, no montante de R\$ 26.092.464,63, demonstrando que as transferências recebidas foram suficientes para suprir as despesas inscritas em restos a pagar e ainda expandir as ações e serviços de saúde pública no próximo exercício.

Nota nº 3 –FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O montante de R\$ 3.416.151,84 refere-se à aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 2.233.930,83 e obras e instalações no valor de R\$ 1.182.221,01.

Nota nº 4 –QUADRO 2 FC – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

As transferências recebidas estão detalhadas no Quadro 1, da Nota Explicativa nº 1 do Balanço Financeiro.

As transferências concedidas descritas no quadro 2 do fluxo de caixa no montante de R\$ 4.123.729,70, são referentes a: R\$ 5,17 refere-se a devolução de saldo de rendimentos de aplicação financeira, R\$ 424.808,96 a devolução de recursos à União referente a construção e equipagem do SAMU, conforme Portaria de Revogação nº 3.677/2018 e Ofício nº 87/2020/CGURG/DAHU/SAES/MS e o valor de R\$ 3.698.920,74 refere-se ao repasse efetuado ao Instituto do Rim de Rondônia.

Nota nº 5 –QUADRO 3 FC – DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

No exercício de 2020, verifica-se um aumento de 3,92% nas despesas pagas, as quais custearam as ações e serviços públicos de saúde no município de Vilhena-RO, em reais o aumento foi de R\$ 2.977.978,80.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO Nº 007 de 08 de Abril de 2021**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 37/2020 DESTINADA PELOS VEREADORES RAFAEL MAZIERO, LENINHA DO POVO, PROFESSORA VALDETE, WILSON TABALIPA E ADILSON DE OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$ 36.163,96 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ONG "O Caminho", inscrita no CNPJ: 10.408.592/0001-39, conseguiu junto aos Vereadores Rafael Maziero, Leninha Do Povo, Professora Valdete, Wilson Tabalipa e Adilson De Oliveira a Emenda Impositiva nº 37/2020 no valor de R\$ 36.163,96 (Trinta e Seis Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 07 de Abril de 2021 conforma Ata nº 003/2021/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 37/2020 no valor de R\$ 36.163,96 (Trinta e Seis Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.
Vilhena/RO, 08 de Abril de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 009/2021/SEMAD
REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 005/2021/SEMAD.**

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 12 de abril de 2021, a Portaria Interna nº 005/2021/SEMAD, que autorizou os servidores municipais a realizarem suas atividades laborais em domicílio, em regime de *home office*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Vilhena, RO, 08 de Abril de 2021

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 010/2021/SEMAD
REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 006/2021/SEMAD.**

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 12 de abril de 2021, a Portaria Interna nº 006/2021/SEMAD, que autorizou os servidores municipais da Secretaria Municipal de Administração a realizar suas atividades laborais em regime de escala de revezamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Vilhena, RO, 08 de Abril de 2021

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 52.222/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 935.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.486, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 935.000,00
TOTAL R\$ 935.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.223/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.487, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.224/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 280.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.488, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes R \$
190.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.225/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 996.974,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.489, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 996.974,27 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 996.974,27
TOTAL R\$ 996.974,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 e do Governo do Estado de Rondônia por meio da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.226, DE 8 DE ABRIL DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 538.333,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.490, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 538.333,33 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.
R\$ 498.600,45
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT.
R\$ 39.732,88
TOTAL R\$ 538.333,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 898637/2020 Plataforma +Brasil, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 498.600,45 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 39.732,88 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 39.732,88
TOTAL R\$ 39.732,88

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 52.227, DE 8 DE ABRIL DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 484.073,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.491, de 8 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 484.073,29 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e nove centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão:13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412200031.189 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.
R\$ 448.345,20
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT.
R\$ 35.728,09
TOTAL R\$ 484.073,29

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 898637/2020 Plataforma +Brasil, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 448.345,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 35.728,09 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 35.728,09
TOTAL R\$ 35.728,09

Art. 4º Inclui a Ação “Aquisição de Veículos” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Planejamento, nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.486/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 935.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 935.000,00
TOTAL R\$ 935.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.487/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
170.000,00
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.488/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 280.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia,

no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes R \$ 190.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.489/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 996.974,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 996.974,27 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 996.974,27
TOTAL R\$ 996.974,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020 e do Governo do Estado de Rondônia por meio da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.490, DE 8 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 538.333,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 538.333,33 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.
R\$ 498.600,45
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT.
R\$ 39.732,88
TOTAL R\$ 538.333,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 898637/2020 Plataforma +Brasil, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 498.600,45 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 39.732,88 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 39.732,88
TOTAL R\$ 39.732,88

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.491, DE 8 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 484.073,29 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 484.073,29 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e nove

centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
 Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
 0412200031.189 – Aquisição de Veículos
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONV.
 R\$ 448.345,20
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – CONT.
 R\$ 35.728,09
TOTAL R\$ 484.073,29

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio nº 898637/2020 Plataforma +Brasil, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 448.345,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 35.728,09 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 35.728,09
TOTAL R\$ 35.728,09

Art. 4º Inclui a Ação “Aquisição de Veículos” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Planejamento, nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 23 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1351 em desfavor da Sr.ª Marli Romero Jardim Fuzetti, CPF n.º 183.425.072-20, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 13 (treze) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1352 em desfavor da Sr.ª Laura Vitória de Oliveira, CPF n.º 030.309.601-29, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 11,3 (onze virgula três) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1357 em desfavor da Sr.ª Neia Pereira de Moura Souza, CPF n.º 878.656.452-87, por infringir o Artigos

175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 09 (nove) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1358 em desfavor da Sr. Daniel Domingos, CPF n.º 495.129.009-04, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 6,7 (seis virgula sete) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1359 em desfavor da Sr. Daniel Domingos, CPF n.º 495.129.009-04, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 6,7 (seis virgula sete) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1354 em desfavor da Sr. Marcio Mota Silva, CPF n.º 612.312.232-00, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 09 (nove) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 31 de março de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1354 em desfavor da Sr.ª Ana Paula de Oliveira da Silva, CPF n.º 025.086.352-94, por infringir o Artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 09 (nove) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), através do setor de fiscalização de obras e posturas, torna público que, no dia 07 de abril de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 1236 em desfavor da empresa AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 77.294.254/0025-61, por infringir o Artigos 175, 178 da Lei nº 125/1986, por estar construindo a obra sem a licença de construção obrigatória. A infração corresponde à multa de 500 (quinhentos) UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município de Vilhena.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**